



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 228/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 15 de Outubro de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO Nº 228/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM YOLANDA**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 303– Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02.262.000 – Educação - Fundeb - Outros

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

Valor R\$ 345.374,96

RESERVA Nº 1200

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: Às 09hs00min do dia 01/11/2019, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Às 09hs15min do dia 01/11/2019, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM YOLANDA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.
- 1.2 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução global dos serviços ora licitado é de **R\$ 345.374,96 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1. Não será permitida a participação de empresas:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. QUANTO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1(Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

2.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 228/2019

DATA: 01/11/2019 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

PROCESSO Nº 228/2019

DATA: 01/11/2019 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

2.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.

2.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.7. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, A EMPRESA:

a). Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

b). Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

c). Consorciada.

d). Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual: Cartão CNPJ ou Contrato social;

3.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, certidão simplificada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição em que se situa a sede da licitante. No caso específico de sociedades por ações, deverá ser apresentado o documento de eleição do(s) administrador(es);

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.4. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1. a 3.1.5. Não precisarão constar do Envelope nº. 1 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.2 - A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA OU CAU).

3.2.3 – O(s) atestado(s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, deverá (ão) estar em nome da empresa ou do profissional devidamente vinculado à empresa, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível com as características do objeto licitado em no mínimo 30% do valor total estimado, conforme descrito na planilha orçamentária do Anexo V, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP;

3.2.4 - **O(s) Atestado(s) será (ão) aceito em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).**

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.2 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

3.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou plano de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

3.4.4. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou o local de execução da obra. Os atestados de visita técnica serão emitidos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

3.4.5. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução da obra**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

3.5 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

3.5.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

3.5.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

3.5.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

3.5.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.5.5 **Declaração da licitante**, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos:

1.3 - 01 (uma) Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

1.4 - Preço total;

1.5 - As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

empresa.

- 1.6 - A empresa deverá apresentar proposta para execução global.
- 1.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 1.8 - Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 1.9 - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 1.10- Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 1.11- O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$ 345.374,96 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5.7. Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

5.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.

5.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos em parcelas nos termos das medições que apontarão em cada um deles os percentuais dos serviços executados e serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, tudo mediante a aprovação pelo corpo técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

8.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

8.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite legal estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

10. DO CONTRATO:

10.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

10.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

11.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

13. FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

14. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO VII - PROJETO

Miracatu, 15 de Outubro de 2019

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019** pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM YOLANDA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.^a Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM YOLANDA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 009/2019.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$ (....)**, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos em parcelas nos termos das medições que apontarão em cada um deles os percentuais dos serviços executados e serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, tudo mediante a aprovação pelo corpo técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará pelo prazo de: **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 303– Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02.262.000 – Educação - Fundeb - Outros

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

Valor R\$ 345.374,96

RESERVA Nº 1200

Suplementadas se necessário.

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 16ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 18ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 19ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 20ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 21ª A Contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 22ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 23ª - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 24ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 25ª Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 26ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Educação.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 27ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 28ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 29ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 30ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 31ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 32ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 33ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 009/2019, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 34ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 35ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2019.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Jair Bezerra da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Testemunhas

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

DATA DA ASSINATURA: **//2019**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM YOLANDA
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

DATA DA ASSINATURA: **//2019**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM YOLANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2019.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

MIRACATU, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Ampliação da EM Jardim Yolanda

ENDEREÇO: Rua Ladislawa Vitask Kovalez - Jardim Yolanda – Miracatu – SP

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA, COM DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 16 ou 18, nas medidas 3,00 metros de largura por 1,50 metro de altura. Deverá seguir o padrão oficial definido pela fiscalizadora e instalada a partir da data de início da obra em um local fixo e visível.

2. CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO (4 SALAS DE AULA)

Para execução da fundação, será feita a escavação do solo nas dimensões adequadas. As sapatas serão nas dimensões conforme projeto estrutural definido pela contratada. Serão executadas com formas de madeira comum para fundação, preenchidas com a armadura adequada e dimensionada no projeto estrutural e concreto usinado de $f_{ck}=25,0$ mPA.

A viga baldrame deverá ser completamente impermeabilizada com argamassa polimérica. A viga baldrame terá as dimensões conforme projeto estrutural. Os pilares terão as dimensões conforme projeto estrutural.

3. TELHADO

O sistema de telhamento será com telhas de cimento reforçado com fio sintético CRSF – perfil ondulado de 8mm. A estrutura do telhado será em madeira seca maciça, com resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; com ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; determinações da NBR 7190.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações da nova edificação deverão ser realizadas conforme normas pertinentes (NBR 5410).

Deverá ser instalado sistema SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas), composto por dispositivos instalados nos pontos mais altos das instalações e estruturas, proporcionando um caminho para terra, oferecendo a menor resistência elétrica possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5. ESQUADRIAS

Cada compartimento será dotado de uma porta lisa de madeira, com ferragens inclusas, nas dimensões de 0,80 x 2,10 cm. A porta deverá ser pintada com verniz fungicida para madeira. As janelas serão compostas por caixilhos em madeira basculante, nas dimensões 0,90m de largura com 1,60 de altura, instalados sob o peitoril de 1,00m.

6. CONTRAPISO E PISO

Para composição do piso, serão sobrepostas as camadas de 10 centímetros de base de brita. Lona plástica para impermeabilização. 05 centímetros de concreto usinado fck=20MPa. Sobre as camadas, será disposta uma armadura de tela soldada de aço para distribuição uniforme das cargas. O piso será nivelado com acabamento de superfície. Sobre esta base, serão assentadas placas cerâmicas esmaltadas com PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentadas com argamassa colante industrializada. Os rodapés seguirão o padrão do revestimento do piso, devendo ser executados com perfeito acabamento entre o piso e a parede.

7. PINTURA INTERNA E EXTERNA

As paredes internas receberão pintura em tinta látex antimofa.

As paredes externas, com pintura acrílica.

8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Neste item será fornecido todo o material e a mão de obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização. Após o término da limpeza a fiscalização do Departamento de Obras da Prefeitura dará o aceite.

Miracatu, 06 de setembro de 2019

Wanessa Almeida Valente de Matos
Engenheira Civil
CREA SP 506233523-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE SALAS JARDIM YOLANDA

ENDEREÇO: Rua Ladislawa Vitask Kovalez , s/n - JARDIM YOLANDA- Miracatu - SP

FONTE: CPOS 173, SINAPI JUNHO 2019 E FDE ABRIL 2018

BDI 27%
BDI 127,00%

							TOTAL	R\$ 345.374,96
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO COM BDI	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 18.433,18
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 368,18	R\$ 467,59	R\$ 2.104,15
	CPOS	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	1,00	R\$ 1.709,80	R\$ 2.171,45	R\$ 2.171,45
1.2	SINAPI -06/2019 DES	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	299,75	R\$ 1,41	R\$ 1,79	R\$ 536,76
1.3	SINAPI -06/2019 DES	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	m²	299,75	R\$ 35,78	R\$ 45,44	R\$ 13.620,82
2.	AMPLIAÇÃO DA SALA							R\$ 319.869,03
2.1	ESTRUTURA							R\$ 52.003,42
2.1.1	CPOS	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m³	11,73	R\$ 1.747,68	R\$ 2.219,55	R\$ 26.046,08
2.1.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	13,13	R\$ 37,56	R\$ 47,70	R\$ 626,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

2.1.3	SINAPI -06/2019 DES	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	m²	66,40	R\$ 62,02	R\$ 78,77	R\$ 5.230,02
2.1.4	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,00	R\$ 110,38	R\$ 140,18	R\$ 280,37
2.1.5	SINAPI -06/2019 DES	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	13,13	R\$ 451,96	R\$ 573,99	R\$ 7.536,48
2.1.6	SINAPI -06/2019 DES	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/ 1,0 M3 DE CONCRETO	m³	13,13	R\$ 531,19	R\$ 674,61	R\$ 8.857,65
2.1.7	SINAPI -06/2019 DES	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m³	85,30	R\$ 31,63	R\$ 40,17	R\$ 3.426,51
2.2	INSTALAÇÃO ES ELETRICAS							R\$ 12.093,04
2.2.1	SINAPI -06/2019 DES	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	5,00	R\$ 20,50	R\$ 26,04	R\$ 130,18
2.2.2	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	28,00	R\$ 7,83	R\$ 9,94	R\$ 278,43
2.2.3	CPOS	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	un	28,00	R\$ 14,00	R\$ 17,78	R\$ 497,84
2.2.4	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	39,00	R\$ 18,70	R\$ 23,75	R\$ 926,21
2.2.5	CPOS	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	466,82	R\$ 2,46	R\$ 3,12	R\$ 1.458,43
2.2.6	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	686,73	R\$ 3,21	R\$ 4,08	R\$ 2.799,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

2.2.7	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	474,57	R\$ 3,87	R\$ 4,91	R\$ 2.332,46
2.2.8	CPOS	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	47,30	R\$ 14,38	R\$ 18,26	R\$ 863,82
2.2.9	CPOS	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	108,50	R\$ 12,50	R\$ 15,88	R\$ 1.722,44
2.2.9	CPOS	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 423,04	R\$ 537,26	R\$ 537,26
2.2.10	CPOS	37.13.602	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	6,00	R\$ 20,38	R\$ 25,88	R\$ 155,30
2.2.11	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	1,00	R\$ 85,43	R\$ 108,50	R\$ 108,50
2.2.12	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	10,00	R\$ 22,25	R\$ 28,26	R\$ 282,58
2.3	TELHADO							R\$ 62.414,03
2.3.1	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m ²	299,75	R\$ 100,88	R\$ 128,12	R\$ 38.403,25
2.3.2	CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m ²	299,75	R\$ 43,94	R\$ 55,80	R\$ 16.727,19
2.3.3	CPOS	16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	27,97	R\$ 40,20	R\$ 51,05	R\$ 1.427,98
2.3.4	CPOS	22.01.220	Beiral em tábuas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento	m ²	15,47	R\$ 56,48	R\$ 71,73	R\$ 1.109,66
2.3.5	CPOS	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m ³	1,08	R\$ 2.865,39	R\$ 3.639,05	R\$ 3.930,17
2.3.7	CPOS	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m ²	42,37	R\$ 15,16	R\$ 19,25	R\$ 815,79
2.4	FORRO							R\$ 56.705,36
2.4.1	CPOS	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolação térmica	m ²	251,60	R\$ 20,39	R\$ 25,90	R\$ 6.515,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

2.4.2	CPOS	22.01.080	Forro xadrez em ripas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba tarugado	m²	299,18	R\$ 99,22	R\$ 126,01	R\$ 37.699,82
2.4.3	SINAPI -06/2019 DES	85016	CANTONEIRA DE MADEIRA COM LAMINADO MELAMINICO FOSCO 3,0X3,0X1,0CM	m	172,30	R\$ 27,37	R\$ 34,76	R\$ 5.989,13
2.4.4	CPOS	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	299,18	R\$ 17,11	R\$ 21,73	R\$ 6.501,15
2.5	PINTURA							R\$ 11.682,68
2.5.1	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	252,30	R\$ 19,38	R\$ 24,61	R\$ 6.209,80
2.5.2	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	207,38	R\$ 20,78	R\$ 26,39	R\$ 5.472,88
2.6	CONTRA PISO							R\$ 36.003,78
2.6.1	SINAPI -06/2019 DES	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	15,00	R\$ 78,59	R\$ 99,81	R\$ 1.497,14
2.6.2	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m³	12,58	R\$ 142,27	R\$ 180,68	R\$ 2.272,99
2.6.3	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m²	251,60	R\$ 2,28	R\$ 2,90	R\$ 728,53
2.6.4	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	25,16	R\$ 265,04	R\$ 336,60	R\$ 8.468,88
2.6.5	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	180,15	R\$ 6,50	R\$ 8,26	R\$ 1.487,10
2.6.6	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	7,55	R\$ 499,62	R\$ 634,52	R\$ 4.789,34
2.6.7	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	251,60	R\$ 37,60	R\$ 47,75	R\$ 12.014,40
2.6.8	CPOS	18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	135,72	R\$ 11,51	R\$ 14,62	R\$ 1.983,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

2.6.9	CPOS	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	251,60	R\$ 8,20	R\$ 10,41	R\$ 2.761,48
2.7	ESQUADRIAS							R\$ 88.966,72
2.7.1	SINAPI -06/2019 DES	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	4,00	R\$ 795,36	R\$ 1.010,11	R\$ 4.040,43
2.7.2	SINAPI -06/2019 DES	91302	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m	8,00	R\$ 23,78	R\$ 30,20	R\$ 241,60
2.7.3	CPOS	23.01.050	Caixilho em madeira maximar	m²	76,16	R\$ 458,20	R\$ 581,91	R\$ 44.318,57
2.7.4	SINAPI -06/2019 DES	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	76,16	R\$ 155,95	R\$ 198,06	R\$ 15.083,98
2.7.5	CPOS	23.20.120	Guarnição de madeira	m	235,20	R\$ 4,67	R\$ 5,93	R\$ 1.394,95
2.7.6	CPOS	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	m²	38,08	R\$ 453,67	R\$ 576,16	R\$ 21.940,21
2.7.7	CPOS	33.05.330	Verniz fungicida para madeira	m²	89,60	R\$ 17,11	R\$ 21,73	R\$ 1.946,98
3.	SPDA							R\$ 3.680,95
3.1.1	CPOS	42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	un	8,00	R\$ 14,86	R\$ 18,87	R\$ 132,11
3.1.2	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	8,00	R\$ 75,86	R\$ 96,34	R\$ 674,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.1.3	CPOS	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	un	8,00	R\$ 23,96	R\$ 30,43	R\$ 213,00
3.1.4	CPOS	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	97,87	R\$ 17,49	R\$ 22,21	R\$ 2.173,92
3.1.5	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	8,00	R\$ 31,58	R\$ 40,11	R\$ 280,75
3.1.6	CPOS	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	un	8,00	R\$ 15,73	R\$ 19,98	R\$ 139,84
3.1.7	CPOS	42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm ²	un	21,00	R\$ 2,51	R\$ 3,19	R\$ 66,94
4.	LIMPEZA FINAL DA OBRA							R\$ 3.391,80
4.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	253,87	R\$ 10,52	R\$ 13,36	R\$ 3.391,80

Miracatu, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

WANEISSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS

Engenheira Civil
CREA 506233523-4



ANEXO VI

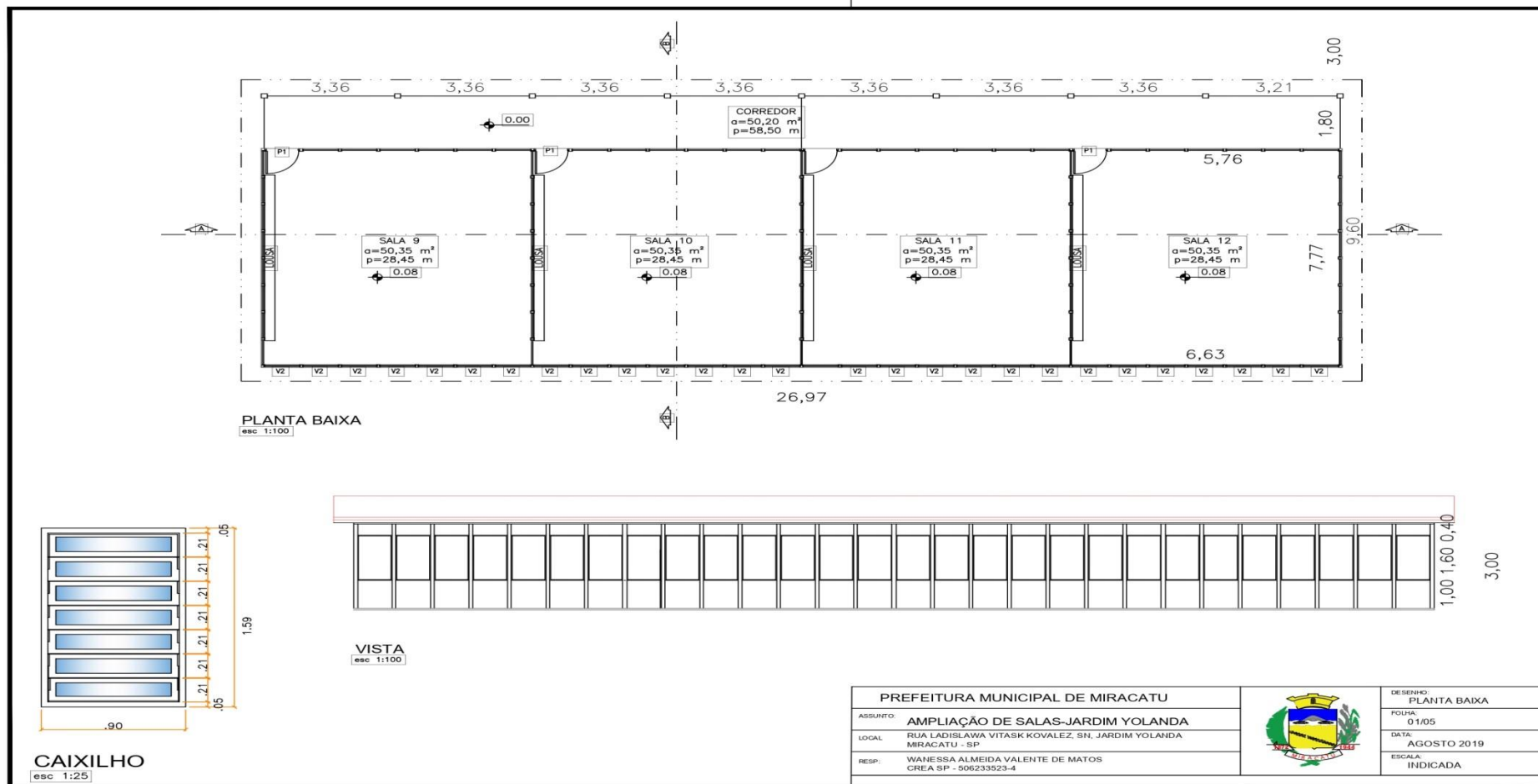
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.433,18	5,34%	R\$ 18.433,18	100,00%	R\$ -	0%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
2.	AMPLIAÇÃO DA SALA	R\$ 319.869,03	92,62%	R\$ 63.973,81	20,00%	R\$ 79.967,26	25%	R\$ 63.973,81	20,00%	R\$ 79.967,26	25,00%	R\$ 31.986,90	10,00%
3.	SPDA	R\$ 3.680,95	1,07%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0%	R\$ 1.840,48	50,00%	R\$ 1.840,48	50,00%	R\$ -	0,00%
4.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 3.391,80	0,98%	R\$ -	0,00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ 3.391,80	100,00%
		R\$ 345.374,96	100,00%	R\$ 82.406,98	23,86%	R\$ 79.967,26	23%	R\$ 65.814,28	19,06%	R\$ 81.807,73	23,69%	R\$ 35.378,71	42,93%
						R\$ 162.374,24	47%	R\$ 228.188,52	66,07%	R\$ 309.996,25	89,76%	R\$ 345.374,96	100,00%
						MIRACATU, 06 DE SETEMBRO DE 2019							
										WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS CREA 506233523-4			



ANEXO VII

PROJETO

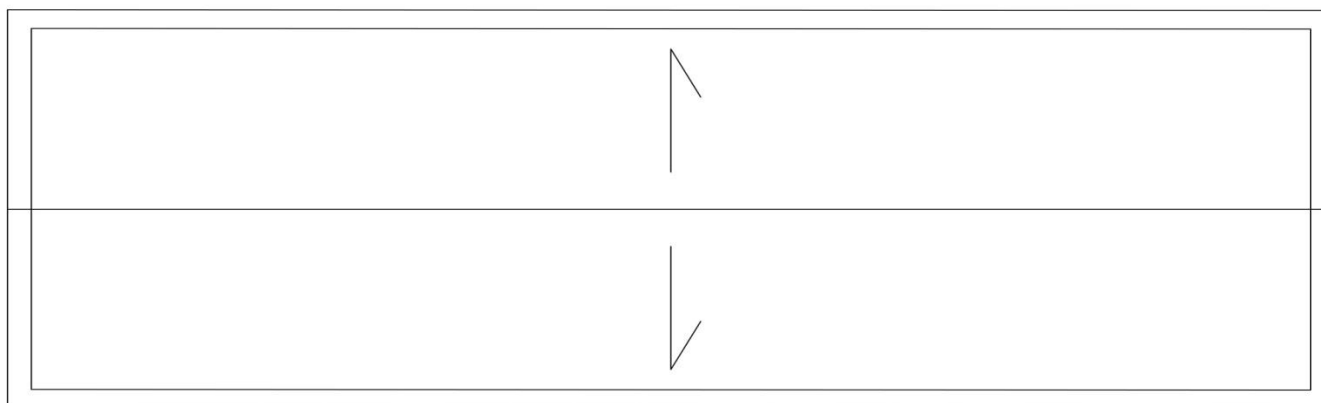




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

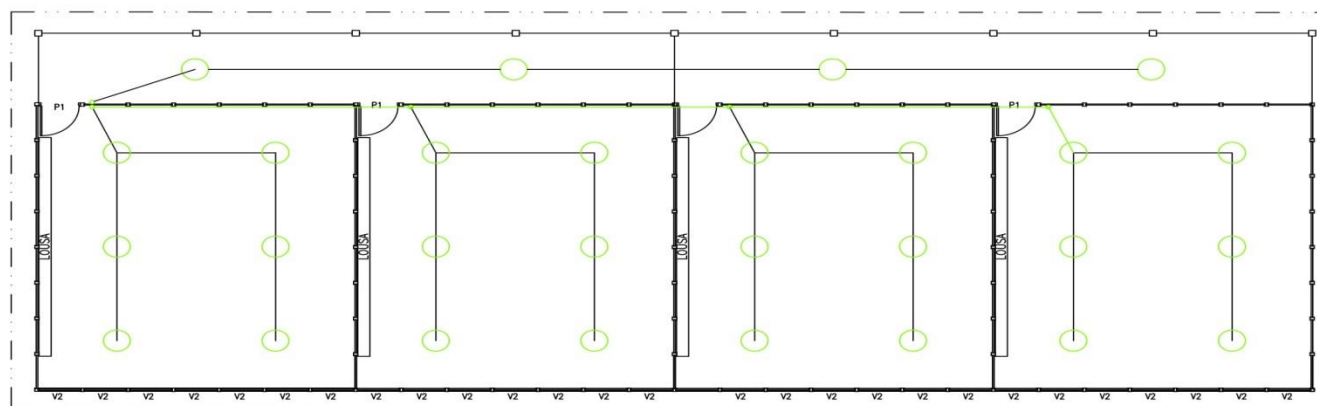
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218



PLANTA DE COBERTURA

esc 1:100



PLANTA
ILUMINAÇÃO

esc 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE SALAS-JARDIM YOLANDA
LOCAL: RUA LADISLAWA VITASK KOVALEZ, SN, JARDIM YOLANDA
MIRACATU - SP
RESP: WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS
CREA SP - 506233523-4



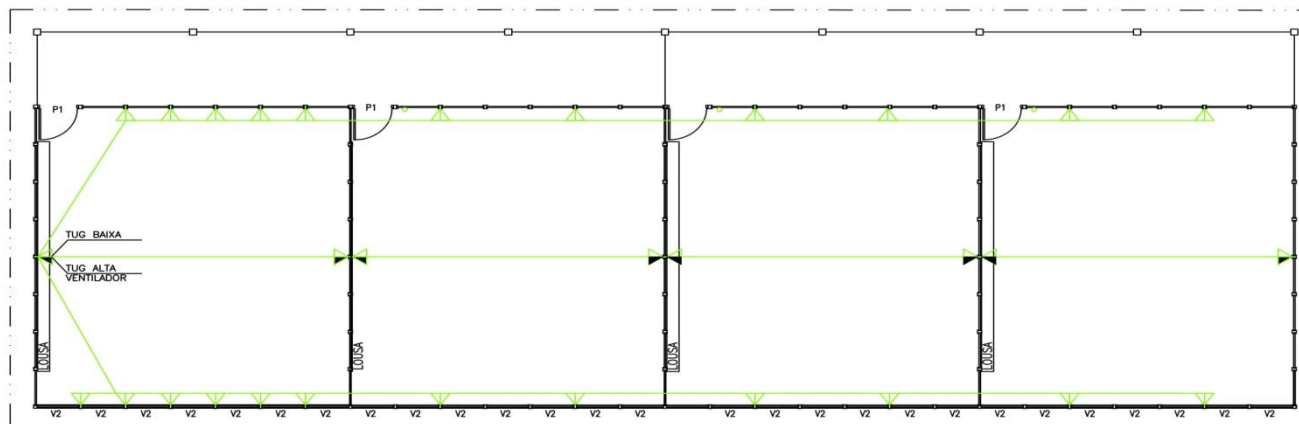
DESENHO: PLANTA
FOLHA: 03/05
DATA: AGOSTO 2019
ESCALA: INDICADA



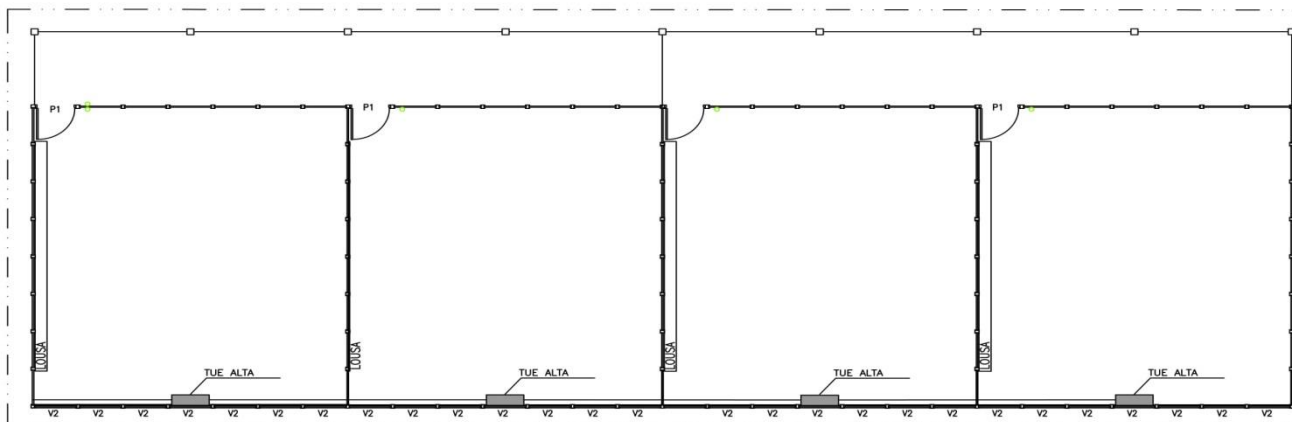
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218



PLANTA
TOMADAS
esc 1:100



PLANTA
AR CONDICIONADO
esc 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

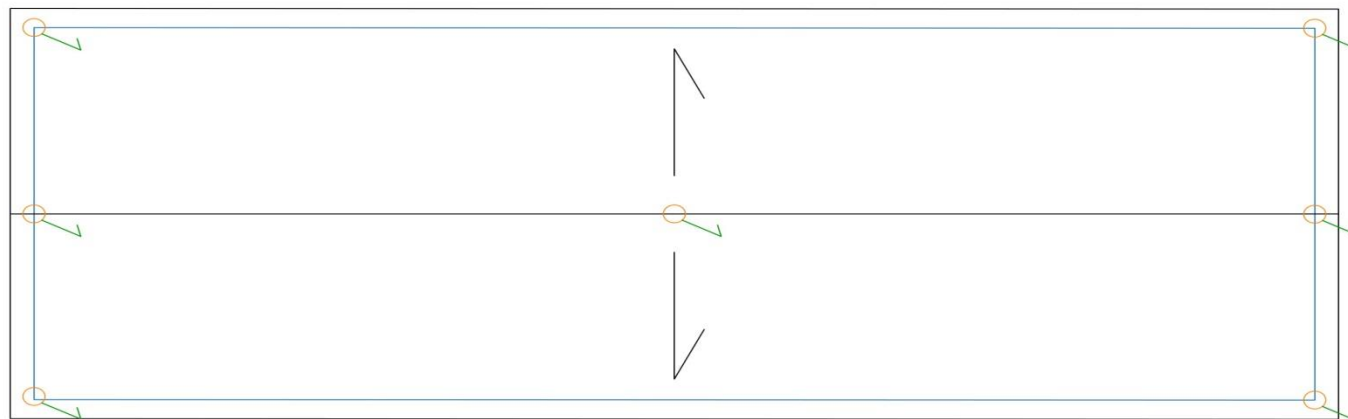
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE SALAS-JARDIM YOLANDA
LOCAL: RUA LADISLAWA VITASK KOVALEZ, SN, JARDIM YOLANDA
MIRACATU - SP
RESP: WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS
CREA SP - 506233523-4



DESENHO: PLANTA
FOLHA: 04/05
DATA: AGOSTO 2019
ESCALA: INDICADA

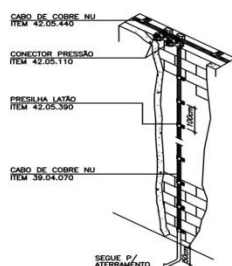


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

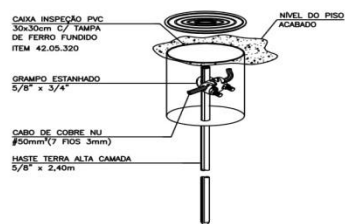


**PLANTA
SPDA**
esc 1:100

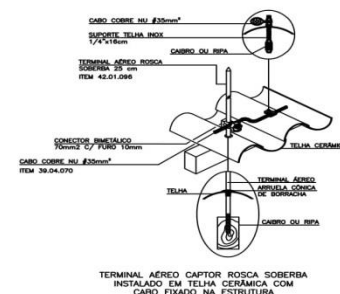
- DESCIDA EM COBRE 35MM – ALTURA 3,00m ATE O HASTE DE ATERRAMENTO – 0,5m (6 UNID) = total: 3,5 em cada haste
- COBRE NU 35MM – 73,73 METROS
- TERMINAL AÉREO – 10 UNIDADES



DESCIDA EMBUTIDA NO REBOCO COM CABO DE COBRE NU INTERLIGANDO CAPTAÇÃO (COBRE #35) AO ATERRAMENTO



HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" C/ CAIXA DE INSPEÇÃO Ø30cm
ITEM 42.05.200



TERMINAL AÉREO CAPTOR ROSCA SOBERBA
INSTALADO EM TELHA CERÂMICA COM
CABO FIXADO NA ESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE SALAS-JARDIM YOLANDA
LOCAL: RUA LADISLAWA VITASK KOVALEZ, SN, JARDIM YOLANDA
MIRACATU - SP
RESP: WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS
CREA SP - 506233523-4



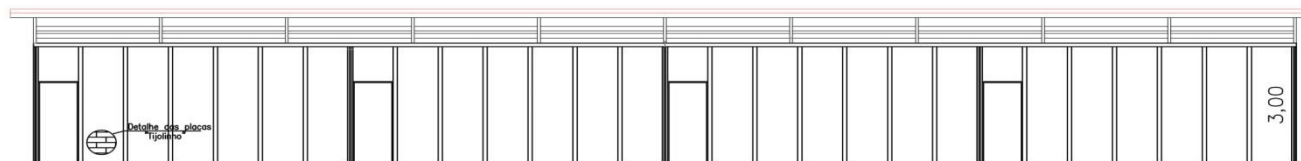
DESENHO: SPDA
FOLHA: 05/05
DATA: AGOSTO 2019
ESCALA: INDICADA



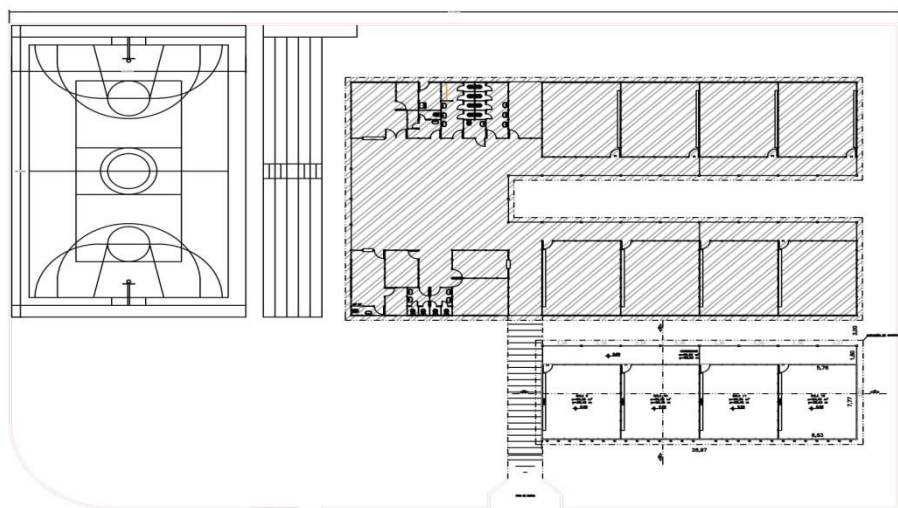
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

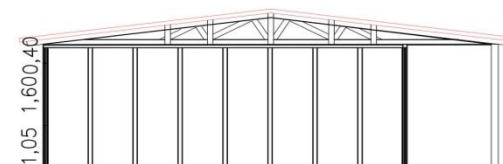
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218



CORTE A
esc 1:100



IMPLANTAÇÃO
esc 1:300



CORTE B
esc 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE SALAS-JARDIM YOLANDA
LOCAL: RUA LADISLAWA VITASK KOVALEZ, SN, JARDIM YOLANDA
MIRACATU - SP
RESP: WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS
CREA SP - 506233523-4



DESENHO: PLANTA
FOLHA: 02/05
DATA: AGOSTO 2019
ESCALA: INDICADA